



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Necessidade da Administração: A contratação de empresa especializada na implantação e suporte de sistema para o SASB.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação e suporte de sistema para o SASB.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO MENSAL, SOFTWARE COMERCIAL DE GESTÃO DE SANEAMENTO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO SC, COM ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE.	12 MESES	890,46	10.685,52

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, embora o Município não possua Plano de Contratação Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em sistema software de saneamento por meio da SASB.



3.2 A contratação de uma empresa especializada em sistemas para o melhoramento do saneamento básico é fundamental para garantir soluções técnicas adequadas, inovadoras e eficientes. Essas empresas possuem conhecimento especializado na implementação e manutenção de infraestrutura de saneamento, como redes de água, esgoto e drenagem pluvial.

3.3. A expertise técnica permite otimizar o uso de recursos, promover a sustentabilidade e atender aos padrões de saúde pública e ambientais. Além disso, a experiência dessas empresas contribui para o planejamento e a execução de projetos que atendem as necessidades específicas da comunidade, assegurando a melhoria na qualidade de vida e na preservação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços de aquisição de sistema software, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 3 (três) dias após a emissão da solicitação de fornecimento para a entrega do objeto.

5.2 O objeto deve ser entregue na sala da Autarquia SASB no prédio da Prefeitura, sob o endereço: Rua José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino – Santa Catarina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante



depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, sasb@riorufino.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do

FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores)



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10,658,52 (Dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUT. SANEAMENTO BÁSICO – SASB RIO RUFINO

10.001– SISTEMA AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO / MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

103-Saneamento Básico

17.512-Saneamento/Saneamento Básico Urbano

2.063-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SASB

2-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 25 de maio de 2025

DIEGO BORGUESON

SASB – SERVIÇO AUT. SANEAMENTO BÁSICO